

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

ATIVO			[Anual]
		31/12/2013	31/12/2012
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		385.540,26	401.578,85
DISPONIBILIDADES		57.992,77	50.798,11
BENS NUMERARIOS		40.480,20	50.798,11
CAIXA		27.270,80	34.170,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		13.209,40	16.628,11
BANCOS		17.512,57	
APLICACOES FINANC. - B. BRASIL		851,58	
APLICACOES FINANCEIRAS CAIXA CONTA 0034-4		16.660,99	
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC.		218.638,52	249.486,99
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER		218.638,52	249.486,99
DUPLICATAS A RECEBER		125.539,40	
CHEQUES E OU OUTROS TITULOS A RECEBER		92.997,12	249.486,99
OUTRAS CTAS DE REALIZACAO MEDIATAS		944,06	873,66
TRIBUTOS A RECUPERAR		944,06	873,66
I. RENDA A COMPENSAR		873,66	873,66
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR		70,08	
ESTOQUES		109.066,91	100.439,77
EXISTENCIAS INVENTARIAS NA INDUST		95.067,94	87.374,16
ESTOQUE DE MATERIA-PRIMA		95.067,94	87.374,16
EXISTENCIAS INVENT.EM ALMOXARIFADO		13.998,97	13.065,62
MERCADORIAS TERC.P/INDUSTRIALIZAR		13.998,97	13.065,62
ATIVO PERMANENTE		547.089,24	330.733,24
IMOBILIZADO		547.089,24	330.733,24
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS		608.016,20	391.660,20
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		201.130,20	85.780,20
MOVEIS E UTENSILIOS		4.266,00	3.250,00
VEICULOS		400.000,00	300.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		2.630,00	2.630,00
IMOBILIZACOES TANGIVEIS EM CURSO		11.170,00	11.170,00
PLOTTER HP DESIGNJET 510		11.170,00	11.170,00
(-)DEPREC.ACUM.S/BENS/INST.MOVEIS		(72.096,96)	(72.096,96)
(-)DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIPAMENTO		(21.971,64)	(21.971,64)
(-)DEPREC.S/VEICULOS		(50.125,32)	(50.125,32)
TOTAL DO ATIVO		933.629,50DB	732.312,09DB

Reconhecemos a exatidão da presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****933.629,50, bem como suas demonstrações.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 20/05/15
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

Firma: PROMSUL ENGENHARIA LTDA
 Insc. Est: 9048740860 CNPJ: 10.958.382/0001-14
 Folha: 94 Livro: 00001
 Período: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Nr. da Ordem: 5

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta Livro 00094 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00054 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PROMSUL ENGENHARIA LTDA
 FRT-163 Mr. 163
 PR 163
 Bairro: FRT-163
 CEP: 85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
 CNPJ: 10.958.382/0001-14
 Insc. Est: 9048740860 Insc. Mun: 22021
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 Em: 10/07/2009 NIRE: 41206527393
 Data Sefar:
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2013

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
 Administrador
 CPF: 061.210.010-52
 RG: 4.390.8417

IVO EDGAR VIEIRA
 Contador
 PRO2300405
 CPF: 33220490003
 RG: 2017503PR

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 20/05/15
 COMISSÃO DE CONTABILIDADE

[Handwritten signature]

Fl. 55
1.00

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital Tomada de Preços nº 004/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2013.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SOLVÊNCIA GERAL

Solvência Geral	Valor em Reais	Índice
<u>Ativo Total</u> SG = Passivo Circ. (+) Passiv. Ex.L.Prazo	SG= <u>850.263,29</u> <u>114.107,41</u>	7,45

Santo Antonio do Sudoeste – Pr., 19 de Maio de 2015

FRONSUL ENGENHARIA LTDA
Mauricio M de Souza RG nº 4.360.641-7/PR
Representante Legal

IVO EDGAR VIEIRA
RG Nº 2.047.583/SSPPR
CRC/PR nº 023904

(Handwritten signature)
FRONSUL ENGENHARIA LTDA
Mauricio M de Souza
Representante Legal
(Handwritten signature)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 004/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de maio de 2015

PEZZINI

Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
RUE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECY LUIZ PEZZINI - TABELAÇÃO
Av. Eng.º 725 - Centro - CEP: 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR - (41) 3601-1111
589 N.º 7156-2204 - Curitiba, Centro - Ufpr, Cols
Consulte a lista em: <http://www.tribunaonline.com.br>
Recatado a firme por Semelhante de MAURICIO MACHADO DE SOUZA "0005" 484786. Deu fe
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 18 de maio de 2015
Em Teste
Denise Tavares - Escrevente

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
Valdecy Luiz Pezzini
Tabelação Designada
Tavares

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25.946/D



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

102

Fl. 57

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

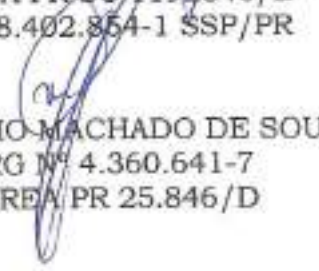
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro MAURICIO MACHADO DE SOUZA, CREA-PR Nº 25.846/D da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de maio de 2015


FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR
ENG CIVIL
CREA-PR SC - 1192846/D


MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG Nº 4.360.641-7
CREA PR 25.846/D





CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: FRONSUL ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF:

Endereço: ROD. BR -163 SAIDA PARA PRANCHITA

nº sn

Bairro: RODOVIA BR163

CEP: 85710-000

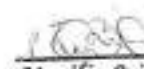
Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

Telefone: 46- 3563 2951

Email: fronsul@fronsul.com.br

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de janeiro de 2015.


Marilís Cristina Tonini
Mat. 2755

MARILIS CRISTINA TONINI Tec Administrativo
Presidente da Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
20/05/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES,**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Fronsul Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.958.382/0001-14, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2015 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de Junho de 2015

PEZZINI

Fronsul Engenharia Ltda ME
Maurício Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25.846/D



JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0652738-3	CNPJ 10.958.382/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2009	Data de Início de Atividade 10/07/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PRT 183, S/N-TREVO SAIDA P PRANCHITA, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADOS DE CONCRETO, ARMANDO E ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SENDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIARIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO, E COMBATE A EROSAO;			
Capital: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
MAURICIO MACHADO DE SOUZA 661.610.619-53		67.000,00	SOCIO
SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA 039.402.409-58		7.500,00	SOCIO
Último Arquivamento Data: 21/07/2011 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20110648278	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 19 de maio de 2015



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
20/05/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Anselma Strub
R. 5.233.750-5 / PR
Agência Setorial Santo Antônio do Sudoeste
Relatório

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, para o Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, 61 (sessenta e uma) folhas numericamente ordenadas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 02 de Junho 2015

Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal



4

E-mail: contato@fronsul.com.br

Rua Presidente Vargas, 635 - Centro

Cep: 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.

Rua Presidente Vargas, 635

Telefone para Contato: (46) 3563 2951.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CEP: 85710-000

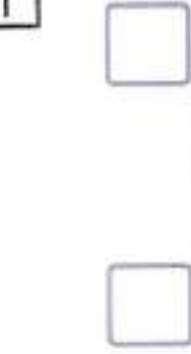
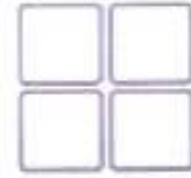
CNPJ: 10.958.382/0001-14

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ.

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015.

INVÓLUCRO A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA 02 DE JUNHO DE 2015.



17

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.

Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES,

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
FRONSUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ 10.958.382/0001-14
Rua Presidente Vargas - 635
Santo Antonio do Sudoeste - PR



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

I N D I C E

<u>PÁGINA Nº</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO</u>
003.....	Carta Proposta de Preços
005.....	Planilha Orçamentária
007.....	Cronograma Físico Financeiro
008.....	Termo Encerramento

[Handwritten signature]
4

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

FRONSUL ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 10.958.382/0001-14

Rua Presidente Vargas, 635.

Telefone para Contato: (46) 3563 2951

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CEP: 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de Junho de 2015

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 265.081,55 (Duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 004/2015 PMSAS.

Atenciosamente,



Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal



ITEM		UNID.	QUANT.	RS UNITARIO	RS TOTAL
Programa: Parelamento Urbano Empreendimento: Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares Nº do contrato: 1014604-30 / 2014					
1	SERVIÇOS INICIAIS				266.081,66
1.1	Placa de Obra pedida conf. Modelo do Ministério - 2,00x1,50m, ohr. galv. e pint. Aut.	m²	3,00	263,30	3.058,27
1.2	Locação de obra	m²	5.816,34	0,39	789,50
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS					
2	Escavação valas de drenagem solo 1ª categoria	m³	382,80	7,97	82.022,99
2.1	Tubo de concreto de 40cm p/ águas pluviais	m	231,50	28,36	3.050,92
2.2	Assentamento, rejuntamento tubo de concreto simples diam. 40	m	231,50	29,43	8.565,34
2.3	Tubo de concreto de 60cm p/ águas pluviais	m	247,00	54,44	8.013,06
2.4	Assentamento, rejuntamento tubo de concreto simples diam. 60	m	247,00	57,74	13.448,88
2.5	Relevo e alinhamento mecânico	m	243,86	8,29	14.281,78
2.6	Boca de lobo em alvenaria, completa de 30x30x50cm	unid	26,00	1.379,37	2.021,60
2.7					35.893,62
PAVIMENTAÇÃO POLIDÉTRICA COM PEDRAS IRREGULARES					
3	Regularização compactação do subleito	m²	4.578,30	1,48	107.216,71
3.1	Extração, carga preparo, assentamento de pedras polidétricas	m²	4.578,30	11,00	61.776,88
3.2	Transporte de pedras irregulares - DMT 25 KM	TxKm	28.198,98	0,87	50.381,30
3.3	Bases solo estabilizado granul. e mistura	m²	688,74	10,60	25.392,38
3.4	Transporte de argila - DMT 12 KM	TxKm	18.481,88	0,87	7.279,44
3.5	Rejunte com argila	m²	4.578,30	0,34	14.339,24
3.6	Compactação do pavimento de pedras irregulares	m²	4.578,30	0,33	1.506,62
3.7					1.510,84
MIO-FIO DE CONCRETO					
4	Mio-fio de concreto pré-moldado	m	1.362,00	27,02	37.341,84
4.1					37.341,84
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
5	Placa de regulamentação - triangular (30x40cm)	m²	0,70	229,80	6.796,02
5.1	Placa de identificação de logradouro (20x40cm)	unid	14,00	128,25	180,96
5.2	Escavação manual p/ base do suporte da sinalização de trânsito	m²	0,54	30,23	1.795,50
5.3	Concreto de base p/ o suporte da sinalização de trânsito	m²	0,54	442,18	16,32
5.4					238,94

FRONSUL
ENGENHARIA LTDA

10.958.382/0001-14


Rod. PR 115, km 5,8 - São José do Pinheiro
85714-950 - Santo Antônio do Sul - Paraná

FRONSUL ENGENHARIA LTDA
Maurício Machado de Souza
CREA-PR 25.846/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

FRONSUL ENGENHARIA LTDA
Maurício Machado de Souza
CREA-PR 25.846/D
RESPONSÁVEL LEGAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	TOTAL
5.5	Tubo de aço galvanizado, diâmetro 2", suporte pl. enrijecido de tração	m	42,00	106,20	4.544,40
CALÇADAS					
6.1	LASTRO DE BRITA, e=3cm	m²	37,14	83,91	3.116,42
6.2	FORMA TABUAS MADEIRA 3x4 P/ PECAS CONCRETO ARM. REAPR 2X, INCL. MONTAGEM	m²	188,70	20,47	3.248,59
6.3	CONCRETO FCK=15MPa (1:2:5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E M3 ADENSAMENTO,	m³	56,70	107,01	5.980,45
6.4	Pavimento em PAVEM e=6,00cm; gusa 14x11 descolada, colorida, incluso travamento com areia, exceto corçido	m²	308,70	52,83	16.301,45
(DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)					
Santo Antonio do Sudoeste, 02 de junho de 2015.					


 Fronsul Engenharia Ltda ME
 Maurício Machado de Souza
 Engº Civil Crea-Pr 25.846/D
 Responsável Técnico


FRONSUL
ENGENHARIA LTDA
 Rota: PRT 428, km 3 Sul - Zona Franca
 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná



FRONSUL

134 Flo. 07

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951

E-mail: fronsul@hotmail.com

Rua Presidente Vargas, 635 - Centro

Cep: 85.710-000

Paraná

CRONOGRAMA GLOBAL

Empreendimento: Purificação Polivalente com Pedras Irregulares

Nº de contrato: 051404/2014

Tomador: Município de Santa Antonia do Sudoeste

Programa: Manutenção Urbana

Item	Descrição dos Equipamentos e serviços	Investimento	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
		No mês Acum.	No mês Acum.	No mês Acum.	No mês Acum.	No mês Acum.	No mês Acum.	No mês Acum.
1	SERVICOS INICIAIS	3.028,27	3.028,27					
2	VALERIAS DE AGUAS P. UVAIS	42.022,80	42.022,80					
3	PAVIMENTAÇÃO POLICRICA COM PEDRAS IRREGULARES	107.248,71	107.248,71					
4	MICROTO DE CONCRETO	37.347,84	37.347,84					
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	6.739,02	6.739,02					
6	CALÇADAS	20.659,52	20.659,52					

R\$ 10.958.382/0001-14

**FRONSUL
ENGENHARIA LTDA**

Rod. PRT 401, nº Sedequra Franchis
L0110408 - Estrada Anzoátegui de Sudoeste - Paraná

Item	Descrição dos Equipamentos e serviços	Investimento	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
		No mês Acum.	No mês Acum.	No mês Acum.	No mês Acum.	No mês Acum.	No mês Acum.	No mês Acum.
TOTAL (R\$)								
	REPASSAR	245.850,00	245.850,00	491.700,00	737.550,00	983.400,00	1.229.250,00	1.475.100,00
	Contratante Franchis	10.201,00	10.201,00	20.402,00	30.603,00	40.804,00	51.005,00	61.206,00
	Contratante Polica							
	Outras Fontes	255.049,00	255.049,00	510.098,00	765.147,00	1.020.196,00	1.275.245,00	1.530.294,00
	TOTAL (R\$)	501.099,00	501.099,00	1.012.198,00	1.523.295,00	2.034.392,00	2.545.487,00	3.056.581,00

Responsável Técnico do(s) Município de Santa Antonia do Sudoeste

Santa Antonia, 2 de Junho de 2014

CSA

FRONSUL ENGENHARIA LTDA.
Maurício Machado de Souza
CREA-PR 25.846/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

FRONSUL ENGENHARIA LTDA.
Maurício Machado de Souza
RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de PROPOSTA DE PREÇOS, para o Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, 08 (Oito) folhas numericamente ordenadas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 02 de Junho de 2015



Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

4



FRONSUL

P R É - F A B R I C A D O S

Desde 1977 se reinventando por você!

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951

E-mail: contato@fronsul.com.br

Rua Presidente Vargas, 635 - Centro

Cep: 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.

Rua Presidente Vargas, 635

Telefone para Contato: (46) 3563 2951.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CEP: 85710-000

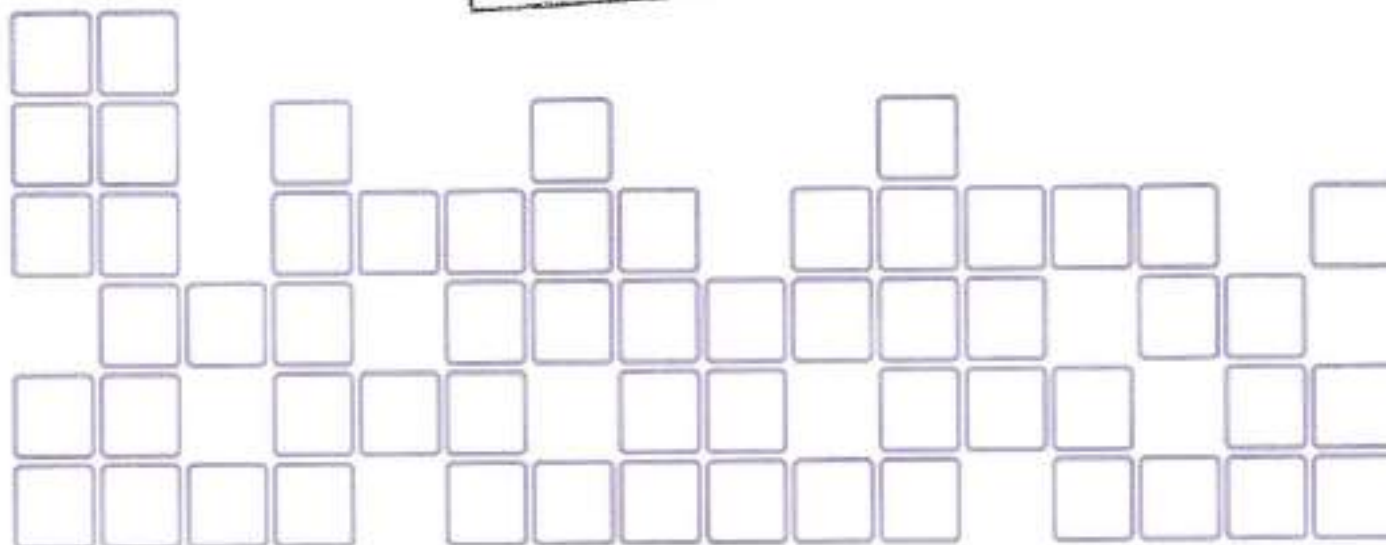
CNPJ: 10.958.382/0001-14

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ.

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015.

INVÓLUCRO B - PROPOSTA DE PREÇO

DATA 02 DE JUNHO DE 2015.





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

137

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES.

As 09:00 horas, do dois dias de junho de 2015, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, MARILIS CRISTINA TONINI, ELIANE BRUM e CARLA DA ROCHA DALL ONDER nomeados pela Portaria nº 18.068/2014, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 04/2015, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES.

Conforme se constatou diversas empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital. Até o horário estipulado no Edital, 01 (uma) empresa entregou proposta. O presidente abriu a sessão, divulgando a seguir o nome da empresa participante:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME	10.958.382/0001-14	MAURICIO MACHADO DE SOUZA	Sócio administrador	661.610.619-53	60	180 Dias(s)

Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes A e B e solicitou aos Srs Membros da Comissão e representante(s) presente(s) que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes A e B. Deu-se, em seqüência, a abertura do Envelope A - documentos de habilitação, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados. A seguir a Comissão de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação do envelope "A" da proponente participante, como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação a Comissão de Licitação considerou a mesma **habilitada**.

Como a empresa participante apresentou TERMO DE RENÚNCIA da fase de habilitação e não houve contraposição à decisão de habilitação e foi a única interessada na execução do objeto da presente licitação, a Senhora Presidente acordou com a proponente que tal fato fica registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope "B" contendo a proposta de preços. Procedeu-se a abertura do mesmo, lendo-se em voz alta o preço unitário e global e prazo de execução e de validade da proposta a saber:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	
1	1	1	11540	Pavimentação poliédrica com pedras irregulares nas Ruas Laurindo Flávio Scopel, Padre Baltazar Flores, Jose Muller e Rocha Filho, todas na Vila Aurora, no município de Santo Antonio do Sudoeste, totalizando uma área de pavimentação poliédrica de 4.578,30 m² e área de passeio público de 1.238,04 m².	265.081,55	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

As mesmas foram rubricadas pela Comissão de Licitações e pelo representante da proponente. Deixada livre a palavra, ninguém se manifestou. O Senhor Presidente comunicou aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado em órgão oficial de imprensa do município. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente


ELIANE BRUM
Secretária


CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro


FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
MAURICIO MACHADO DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME	R\$ 265.081,55 (duzentos e sessenta e cinco mil oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de junho de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM
Membro

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

140

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0888

Página 127 / 133

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 de 16/05/2015

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pela proposta	Cargo do responsável pela proposta	CPF do responsável pela proposta	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega (dias)
QUIMOLAB COM E IMP DE PROD DE LABORATORIO LTDA EPP	08.345.528/0001-55	ADEMAR SANDRINI	Adv. Administrativo	024.467.369-15	03	02 Dias

3. Empresa(s) Vencedora(s):
QUIMOLAB COM E IMP DE PROD DE LABORATORIO LTDA EPP, empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 do lote 01 e dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 do lote 02, totalizando R\$ 58.856,70 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº. 036/2015 de 16/05/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29/05/2015 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/05/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 036/2015 de 16/05/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(em) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): QUIMOLAB COM E IMP DE PROD DE LABORATORIO LTDA EPP, empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 do lote 01 e dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 do lote 02, totalizando R\$ 58.856,70 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 29/05/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
CONTRAZADA: QUIMOLAB COM E IMP DE PROD DE LABORATORIO LTDA EPP
CNPJ Nº 85.345.528/0001-55
Representante: ADEMAR SANDRINI
CPF nº 824.467.369-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 58.856,70 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/05/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19.071/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no item II do art. 104 da Lei 1993/09,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora EDIVANI CASTIGLIONI, ocupante de cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 02 de Junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JUNHO DE 2015.
Público - 20
Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 027/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 364/2015

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de frete para transporte de cacos doados pela SANEPAR, para obra de esgoto no Conj. Hab. Moradas Parque das Imbuúvas EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Serviço de frete para transporte de cacos doados pela SANEPAR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE A CADAVEL-DAE VOLTA, Referência a obra de esgoto do Conjunto Habitacional Parque das Imbuúvas		SERV	3,00	1.000,00	3.000,00
TOTAL							3.000,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exercido pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dois dias de junho de 2015.
Santo Antonio do Sudoeste, em dois dias de junho de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Polidréica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora-Contrato Repesse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014-MCIDADES

A comissão de licitação constitui para comunicar aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME	R\$ 293.091,20 (duzentos e noventa e três mil e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias (tais contados da data deste edital, a comissão de licitação estará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de junho de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações
EUANE BRUM
Membro
CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 04/2015** de 11/05/2015, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

Valor global: R\$ 265.081,55 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)

Prazo de execução: 180 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de junho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

142

Quinta-Feira, 17 de Junho de 2015

Instituto pela Realização 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0875

Página 275 / 284

04.122.0403.2007 - ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
410-000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) ANULAÇÃO R\$ 30.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.02023 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
1900 - 393-SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) ANULAÇÃO R\$ 320.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.02023 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
1990-485 - ATENÇÃO BÁSICA ANULAÇÃO R\$ 110.000,00

Art. 4 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 08 de Março de 2015,

Ricardo Antonio Ortina
Prefeito Municipal

ERRATA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 - PROCESSO Nº 404/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.068/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que errata na publicação do dia 13/06/2015 - Tribuna Regional e no dia 15/06/2015 - DIOEMS:

Onde se lê:

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 12/06/2015 até as 10:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 12/06/2015 às 10:00 horas.

Leia-se:

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 30/06/2015 até as 10:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 30/06/2015 às 10:00 horas.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA,

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma carroceria de madeira para o caminhão mercedes A/S-4385 da frota municipal

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 040/2015 de 27/05/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): MARCELINO E BENATTI LTDA, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais). Para que surta seus efeitos legais,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 16/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preço nº 04/2015 de 11/05/2015, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Via Aurora-Contrato Repesse 801315/2014 Processo 1214504-30/2014-MCIDADES, ADJUDICADO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME

Valor global: R\$ 265.081,55 (Duzentos e Seiscentos e Cinco Mil e Oitenta e Um Reais e

Cinquenta e Cinco Centavos)

Prazo de execução: 180 Dias

Para que surta seus efeitos legais,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de junho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRA RACHÃO MEIÃO
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira constante da Ata do Pregão Presencial nº 034/2015 de 07/05/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): PEDREIRA MARMELEIRO LTDA vencedora dos itens com o valor total de R\$ 40.150,00 (quarenta mil cento e cinquenta reais). Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 21 de maio de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 237/2014 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.827.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº 89.729.324/0002-61

GILMAR FRANCISCO MLAN

CPF Nº 344.848.171-87

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Clausula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2013 do processo nº 25034.014058/2013-71 Pregão Eletrônico nº 031/2013, Processo Inexigibilidade nº 22/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, vinte e três dias de abril de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Distratante

MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Distratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: MARCELINO E BENATTI LTDA

CNPJ Nº 13.227.769/0001-60

Representante: ROGERIO MARCELINO

CPF nº 717.553.309-87

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma carroceria de madeira para o caminhão mercedes A/S-4385 da frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 16.850,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 15/06/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2015 REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 01.680.956/0001-44

Representante: ANGELA MARIA MEMBERS

CPF nº 622.490.299-20

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para revisão de 60.000 km do veículo ambulância placa AYJ-2433 da secretaria de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 3.633,29 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 14/06/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

143

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

1. Considerando o parecer da Comissão de Licitação em Ata do dia 02/06/2015 e Edital de Resultado, após adjudicação e homologação do resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE nº 04/2015, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES, que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

Valor global: R\$ 265.081,55 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Prazo de execução: 180 Dias

Determino seja executado o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2015 de 11/05/2015, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2015 de 11/05/2015.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES - e receita propria como contrapartida

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	560	05.805.15.451.2602.2081	0

Santo Antonio do Sudoeste, quinze dias de junho de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a):

MARILIS CRISTINA TONINI, brasileira, casada, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 18.068/2014, vem por meio desta convocar a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**, para se fazer presente na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato referente a TOMADA DE PREÇOS nº 04/2015, do objeto ao qual esta empresa deu-se por vencedora, em cumprimento com o Despacho do Senhor Prefeito Municipal.

Condicional a assinatura do contrato, é necessário apresentação da garantia de execução da obra, como prevê o edital, sendo 5% do valor contratado (R\$ 265.081,55), no caso de fiança bancária, o prazo deve ser da execução, 366 dias meses, acrescidos de 90 dias.

Cumprindo o prazo previsto por lei, esta empresa deve se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2015.

Atenciosamente,


RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal da empresa
FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
Santo Antônio do Sudoeste/PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 0135/2015, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**, com sede na ROD. BR -163 SAIDA PARA PRANCHITA, s/n GALPAO - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA BR163 Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, CPF nº 661.610.619-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2015**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 - lote 001	1	11540	Pavimentação poliédrica com pedras irregulares nas Ruas Laurindo Flávio Scopel, Padre Baltazar Flores, Jose Muller e Rocha Filho, todas na Vila Aurora, no município de Santo Antonio do Sudoeste, totalizando uma área de pavimentação poliédrica de 4.578,30 m² e área de passeio público de 1.238,04 m².		GL	1,00	265.081,55	265.081,55
TOTAL								265.081,55

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 265.081,55 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço .escrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente nº 34-4, agencia 4692 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÊTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 14 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor MAURICIO MACHADO DE SOUZA, Engenheiro Civil, CREA 25.846/D.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK, Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 04/2015 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuizos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios licitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 04/2015 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
CNPJ N°: 10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF N°: 661.610.619-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF N°: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2015
REFERENTE A Tomada de preços Nº 04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

CPF nº 661.610.619-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - MCIDADES

VALOR TOTAL: R\$ 265.081,55 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/06/2015
JORNAL: TRIBUNA
REGIÃO: REGIONAL
EDIÇÃO: 1028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/06/2015
JORNAL: DIÁRIOS
EDIÇÃO: 876
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Santa-Féria, 19 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 2070

Página 130 / 134

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2015 REFERENTE A Tomada de preços Nº 04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.968.382/0001-14
Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF Nº 661.610.619-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Polidrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora-Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014-MCIDADES
VALOR TOTAL: R\$ 285.081,65 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA

041140733

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2015.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2015, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 02/2015, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos vereadores Percival Miguel Schreiner, Sebastião de Oliveira e Fabrício Antônio Ortega, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização da Audiência Pública do primeiro Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04/05/00; artigo 166 §1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2008 de 04 de maio de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando todos presentes, o Senhor Vereador Percival Miguel Schreiner, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, passando a palavra para Fernando de Oliveira, Secretário de Finanças, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos as presentes cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do primeiro quadrimestre do ano de 2015, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receitas, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dívidas a curto e longo prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dadas as dúvidas e respeito do exposto. Não havendo questionamento e nada mais a tratar, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Percival Miguel Schreiner, declarou encerrada a Audiência Pública.
Percival Miguel Schreiner Sebastião de Oliveira
Presidente. Relator.
Fabrício Antônio Ortega.
Secretário.

SÃO JOÃO

041140733

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.085, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Declara Desistência Tácita de candidato aprovado em Concurso Público.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o candidato, na sequência relacionado, aprovado no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.811/2011, declarado desistente, tendo em vista o não atendimento às exigências do item 10,5 do Edital de Concurso nº 126/2011 e da convocação realizada através do Edital de Convocação nº 036/2015, de 18-06-2015, com prazo final em 17-06-2015, sendo:

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

Cargo: Motorista

Nome do Candidato	Identificação (RG)	Classificação
José Roldão de Carvalho	6.284.036-6/78	27º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 18 de junho de 2015.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

041140733

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 048/2015.

Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratada: Churrascaria Dois Coqueiros Ltda - EPP, CNPJ: 79.895.918/0001-20, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hospedagem com jantar, para o dia 20 de junho de 2015, com 23 (vinte e três) diárias, para a equipe dos cantores Carneiro e Gapalet. Valor Total: R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 18 de junho de 2015. Altair José Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.

*Ata de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório-modalidade Pregão Presencial nº 089/2015, referente à contratação de empresa para fornecimento de camisetas para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Grupos Azul, da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João-PR, adjudicando o objeto de licitação a proponente: P. Minesso Confecções - ME, São João, 18 de junho de 2015. Altair José Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 139/2015.

Contratante: Município de São João, Contratada: P. Minesso Confecções - ME, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Grupos Azul, da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João-PR. Valor: R\$ 1.750,50.

SÃO JORGE D'OESTE

041140733

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 056/2015; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 - CENTRO - CASCAVEL - PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. FORNECEDOR: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ Nº. 76.527.951/0005-09, com sede na RODOVIA FEDERAL BR 277, SM KM 594 - CEP: 85803127 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 968,36 (novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). RECONHECIMENTO: 17/06/2015, por Ivanir da Silva, Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: 17/06/2015, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

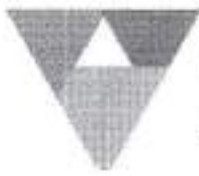
041140733

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/07/2015 até as 14h00, a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PAINEL DE LED INSTALADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS, OBRAS E AÇÕES, INFORMATIVO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Deste para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 03/07/2015 às 14h00. Local da realização de sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 18/06/2015, Gilmar Paixão - Prefeito, Diogo de Oliveira - Pregoeiro

041140733



SICOOB

ASSOCIADO A VOCÊ.

152

CARTA DE FIANÇA

Pela presente, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 02.466.552/0001-15, com sede na Travessa Frei Deodato, 142, cidade de Francisco Beltrão, Paraná, por seus representantes abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído no art. 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA – ME, estabelecida BR 163, Saida para Pranchita, S/N, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, até o limite de R\$ 13.254,08 (Treze Mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), com finalidade de executar o contrato de tomada de preços nº 135/2015, Referente **Pavimentação poliédrica com pedras irregulares nas Ruas Laurindo Flávio Scopel, Padre Baltazar Flores, Jose Muller e Rocha Filho, todas na Vila Aurora, no município de Santo Antonio do Sudoeste, totalizando uma área de pavimentação poliédrica de 4.578,30m² e área de passeio publico de 1.238,04m².**

Esta Instituição de Crédito se obriga, obedecido ao limite acima especificado e desde que comprovada a inadimplência da afiançada a atender dentro de 48 (quarenta e oito) horas às requisições de quaisquer pagamentos cobertos por esta caução e exigidos por Vossas Senhorias, independentemente de interpelação judicial.

Obriga-se esta instituição de crédito, pelo pagamento de despesas judiciais, ou não, na hipótese de ser Vossas Senhorias compelidos a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por vossa afiançada.

Declara, outrossím, que só será retratável a presente fiança na hipótese da afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente carta de fiança ou substituir por nova carta de fiança, que seja aceita por Vossas Senhorias.

Atesta que a presente fiança está devidamente contabilizada nesta instituição e, por isso, é boa firme e valiosa, satisfazendo, além disso, às determinações do Banco Central, aplicável em especial à legislação bancária.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, por força do disposto no artigo 89 do Estatuto desta instituição, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20141172720, NIRE 41400011739 em 14/03/2014, sendo os Diretores eleitos em Reunião ordinária do Conselho de Administração em 31/03/2012, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Paraná em 05/07/2012 sob nº 20124467091, NIRE 41400011739.

A presente fiança vigorará pelo prazo de 456 Dias a contar do dia 15/06/2015, vencendo-se, portanto em 13/09/2016.


Este fiador ficará automaticamente desobrigado do pagamento de qualquer débito ocorrido na vigência desta fiança, se não cobrada até o término do prazo acima estipulado, quando sua eficácia jurídica se extinguirá de pleno direito.

Sem prejuízo dos demais modos de extinção das obrigações, desonerará também a instituição fiadora dos encargos desta fiança a devolução a esta da primeira via deste instrumento.

Declara que o capital social desta instituição financeira é de R\$ 14.318.811,98 (quatorze milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos), que está autorizada pelo Banco Central do Brasil a expedir garantias e que o valor do presente se contém dentro dos limites autorizados por aquele órgão federal.

Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, 16 de junho de 2015.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU



ROBERTO SCHIAVINI
CPF: 554.532.529-87
DIRETOR SUPERINTENDENTE



JEFERSON LEANDRO ROSSET
CPF: 032.516.119-41
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE FIANÇA

1. GARANTIDOR

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO -- SICOOB VALE DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 02.466.552/0001-15, com sede social na Travessa Frei Deodato, N° 142, cidade de Francisco Beltrão, Paraná, doravante designada **CONTRATADA**.

2. GARANTIDO

NOME: FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

CNPJ/MF: 10.958.382/0001-14

Endereço: Rodovia BR 163, Saída para Pranchita, S/N, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, 85.710-000

Conta Corrente na cooperativa CONTRATADA: 2.004.722-3

3. CARACTERÍSTICA DA FIANÇA

a) Valor: R\$ 13.254,08

b) Prazo: 456 Dias

d) Vencimento: 13/09/2016

4. BENEFICIÁRIO

Nome: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná

CNPJ/MF: 75.927.582/0001-55

Endereço: Avenida Brasil, 621, Centro, Santo Antonio do Sudoeste - Paraná



ATO COOPERATIVO - Pelo presente Contrato para Prestação de Fiança as partes declaram que o mesmo está vinculado às disposições legais que regulam o Cooperativismo, ao Regimento Interno e ao Estatuto Social da COOPERATIVA - **CONTRATADA**, às disposições assembleares desta e de seu Conselho de Administração, aos quais o **GARANTIDO** espontaneamente aderiu ao integrar o quadro de associados da entidade credora e cujo teor os contratantes ratificam, reconhecendo-se nesta operação a celebração de um ATO COOPERATIVO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** assume a qualidade de fiador do **GARANTIDO** junto ao **BENEFICIÁRIO**, mediante **CARTA DE FIANÇA** no valor de R\$ 13.254,08 (Treze Mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), para garantia de execução do serviço do contrato N°. **135/2015** que tem como objeto: **Pavimentação poliédrica com pedras irregulares nas Ruas Laurindo Flávio Scopel, Padre Baltazar Flores, Jose Muller e Rocha Filho, todas na Vila Aurora, no município de Santo Antonio do Sudoeste, totalizando uma área de pavimentação poliédrica de 4.578,30m² e área de passeio publico de 1.238,04m².**

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo e vencimento da Carta de Fiança estão indicados, respectivamente, no item 3 alíneas "c" e "d", do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **GARANTIDO** pagará à **CONTRATADA**, na data da concessão da Carta de Fiança, a comissão à taxa estipulada no item 3 alínea "b", do preâmbulo, que será aplicada sobre o valor da fiança e que não poderá nunca ser inferior a R\$ 13.254,08 (Treze Mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Caso a **CONTRATADA** tenha de pagar qualquer quantia, em decorrência da Carta de Fiança e na conformidade das estipulações constantes do respectivo instrumento, o **GARANTIDO** deverá liquidar a importância despendida pela **CONTRATADA** no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de ficar constituído em mora, independentemente de qualquer aviso ou

notificação, acrescendo àquela quantia juros as mesmas taxas permitidas pelo Banco Central do Brasil em operações de empréstimo, a partir da data de seu desembolso, até a data final de sua liquidação, sem prejuízo de quaisquer outras cominações.

CLÁUSULA QUINTA - Se a **CONTRATADA** tiver que recorrer a qualquer meio judicial para haver o pagamento de seu crédito, fica o débito do **GARANTIDO** sujeito a multa fixa de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido e corrigido nos termos da Cláusula Quarta supra, além das despesas de cobrança na fase extrajudicial e os honorários advocatícios na execução judicial.

CLÁUSULA SEXTA - No caso de cessão ou subrogação, total ou parcial, das obrigações garantidas pela Carta de Fiança ora ajustada, seus efeitos não se estenderão ao terceiro cessionário ou sub-rogado, tendo em vista o caráter pessoal e intransferível da garantia que aproveita exclusivamente ao **GARANTIDO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento vigorará até a data de vencimento da carta de Fiança ou enquanto esta estiver vigente e quando terminada ficará extinta a obrigação da **CONTRATADA** para com o beneficiário do **GARANTIDO**.

CLÁUSULA OITAVA - TARIFAS DE SERVIÇOS - O **GARANTIDO** autoriza a **CONTRATADA** a debitar em sua conta corrente de depósitos constante do item 2 do preâmbulo deste, a título de remuneração sobre serviços:

- a) Os valores relativos às tarifas legais previstas, na data de emissão deste.
- b) Todas as despesas que a **CONTRATADA** fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes deste Contrato, tais como Registro do Contrato, Avaliações de bens oferecido em garantia, Custas Judiciais, Honorários Advocatícios, bem como os prêmios de seguro prestamista ou de vida e demais seguros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DO PAGAMENTO - As obrigações assumidas neste Contrato de Prestação de Fiança Bancária serão cumpridas junto à Agência da **CONTRATADA**, em que for mantida a conta corrente do **GARANTIDO**, na cidade de Salto do Lontra - Paraná, praça de pagamento que fica designada como foro deste Contrato e como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AQUIESCÊNCIA: O GARANTIDO, declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das cláusulas e condições deste Contrato, por período e modos suficientes para o seu pleno conhecimento, as quais reputa claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas na mesma.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, perante as testemunhas abaixo.



Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, 15 de Junho de 2015.

CONTRATADA:

PEZZINI

PEZZINI

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 02.466.552/0001-15

Neste ato representada por seus Diretores Executivos:

Nome: Roberto Schiavini

Diretor Superintendente

Endereço: Jesuino Teodorico de Andrade, 650

Cidade: Santo Antonio do Sudoeste, Paraná. CEP: 85710-000

CPF: 554.532.529-87

RG: 4.071.311-5 SSP PR

Profissão: Bancário

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

Nome: Jeferson Leandro Rosset

Diretor Administrativo e Financeiro

Endereço: Rua Anísio Teixeira, 41

Cidade: Francisco Beltrão, Paraná. CEP: 85601-230

CPF: 032.516.119-41

RG: 7.164.180-5 SSP PR

Profissão: Bancário

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro (a)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GARANTIDO:

[Handwritten signature]
Sara R. D. M. de Souza

Nome: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - M.E
CNPJ/MF: 10.958.382/0001-14

Neste ato representada por seus sócios:
Nome: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF: 661.610.619-53

RG: 4.360.641-7 SSP/PR
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 635, APTO, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARANÁ.

Nome: SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA
CPF: 039.402.409-58
RG: 6.990.081-0 SSP PR
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 635, APTO, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARANÁ.

TESTEMUNHAS:

Nome: RUDINEI ANTONIO TOMAZONI
CPF: 033.240.689-08

Nome: LUCAS ECCO
CPF: 039.875.259-16

[Handwritten signatures]

Ata Sumária da Reunião Especial do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD

"Atendendo ao disposto no Estatuto Social da cooperativa, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD, abaixo indicados, no dia 31 de março de 2012, às 20h40min, no intervalo da AGO realizada na sede social do Santa Fe Clube de Campo, na Rua Abdul Sebastião Pholmann, S/N, Bairro Aeroporto, em Francisco Beltrão, Paraná, com o objetivo de eleger o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva. A reunião foi coordenada pelo Sr. João Bactista Manfroi, tendo sido secretariada pelo Sr. Fernando Frank. Na seqüência, após debates, foram eleitos por unanimidade entre os presentes as seguintes pessoas: para Presidente do Conselho de Administração: **JOÃO BACTISTA MANFROI**, brasileiro, casado, microempresário, nascido em 22/05/1955, residente na Rua São Joaquim, 485, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85602-080, portador da cédula de identidade civil nº 1.322.428-5, SSP-PR, portador do CPF 212.815.139-20; Para Vice Presidente do Conselho de Administração: **ANGELIN MENON**, brasileiro, casado, microempresário, nascido em 20/06/1953, residente na Rua Rio Grande do Sul, 1580, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-050, portador da cédula de identidade civil nº 868.452-9, SSP-PR, portador do CPF 223.417.659-04. Foram nomeados para Diretoria Executiva: Diretor Superintendente: **ROBERTO SCHIAVINI**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/09/1965, residente na Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 650, Bairro Centro, CEP 85710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, PR, cédula de identidade nº 4.071.311-5 SSPPR, CPF nº 554.532.529-87 e Diretor Administrativo e Financeiro, **JEFERSON LEANDRO ROSSET**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 12/09/1978, residente na Rua Anísio Teixeira, 41, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-230, cédula de identidade nº 7.164.180-5 SSPPR, CPF nº 032.516.119-41. **MANDATO**: O Sr. Presidente declarou que todos os eleitos tem mandato até a posse dos eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a AGO de 2015. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a reunião e para que surta os efeitos legais, pediu a mim, secretário, que lavrasse a presente ata, a qual após lida e aprovada vai por todos assinada. Francisco Beltrão, 31 de março de 2012."

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD

Francisco Beltrão, 31 de março de 2012

[Handwritten signature]
JOÃO BACTISTA MANFROI
Diretor Presidente

[Handwritten signature]
MARIA NELLI MONTAGNA
Diretora Vice Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 05/07/2012
SOB NUMERO: 20124467091
Protocolo: 12/446709-1, DE 29/05/2012
CNPJ: 41.4.0001173-9
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB CRESUD
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Vis. Rosângela Reshang, 1888
Cidade: CEP 85.815-200, Francisco Beltrão-PR
19 JUN 2015
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia reproduzido fiel do documento original que me foi apresentado.

TABELIONATO DE NOTAS
FEU22407
PUNARPPEN



Ata da 515ª reunião do Conselho Administrativo

ATA DA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD.

Data : 17 de julho de 2012.

Horário : 19h00 às 20h15min

Local : Sede da CDL - Câmara dos Dirigentes Lojista de Francisco Beltrão na Rua Minas Gerais, 766, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR.

Presenças: Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Colaboradores do Sicoob Cresud.

Conselheiros : João Bactista Manfroi (Diretor Presidente), Maria Neili Montagna (Diretora Vice-Presidente), Fernando Luis Frank (Diretor Administrativo e Financeiro), Conselheiros administrativos efetivos: Raul Filippi, Maximiliano A. Pedron e Loacir Celso dos Santos

Substituto (s) Indicado(s) : Conselheiro administrativo suplente: Angelin Menon, José Clélio Gonçalves Junior e Rubens R. Opolski.

Conselheiro efetivo ausente : Edgar Behne.

Convidados : Jeferson Leandro Rosset, Roberto Schiavini, Gustavo Santos, Viviane Menon, Solange Menon, Vania Menon, Kelly R. S. Tonello, Valmor Merisio, Celso A. Reichert, Denilso Baldo, Adilson Luiz Macagnan, Sirlei Maria Zapelini, Rejane Chiapeti Bravo, Freddy Mai, Itacir Ismael Spiller, Jakson Roberto Cogo, Fabio Piasecki, Luiz Carlos Merisio, Ladi Dal Bem e Leo Angelo Zanella.

Colaboradores : Diego Rissardi, Maria H. Bussetti, Elitana Meurer, Jean Max da Silva, Roger Marcelo da Rocha, Edvander Zambon, Polyana Medeiros, Guisela Raffel, Andre Guzzi, Ediceia Balestro, Ana Sabadin, Rui De Bastiani, Thais de Andrade, Janete Pereira, Robson Rocha, Leonardo Flach e Paula Loks.

Convocação : Por telefone e e-mail.

Secretário : Diego Rissardi (Gestor de Controladoria).



Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte



Ata da 515ª reunião do Conselho Administrativo

ORDEM DO DIA

- Item 1 – Abertura e Composição da mesa.
- Item 2 – Hino Nacional.
- Item 3 – Leitura da Carta do Banco Central do Brasil conforme ofício 04893/2012-BCB/Deori/GTCUR.
- Item 4 – Nomeação e Posse dos Eleitos.
- Item 5 – Colocação do Pin.
- Item 6 – Discurso de Agradecimento.
- Item 7 – Depoimentos CDL/Siccoob.
- Item 8 – Campanha de Natal CDL.
- Item 9 – Melhorias no Projeto Campanha CDL.
- Item 10 – Encerramento.

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES

- Item 1 – Abertura e Composição da mesa – folha 3/5.
- Item 1 – Abertura e Composição da mesa – folha 3/5.
- Item 2 – Hino Nacional – folha 3/5.
- Item 3 – Leitura da Carta do Banco Central do Brasil, ofício 04893/2012-BCB/Deori/GTCUR – folha 3/5.
- Item 4 – Nomeação e Posse dos Eleitos – folha 3/5.
- Item 5 – Colocação do Pin – folha 3/5.
- Item 6 – Discurso de Agradecimento – folha 3/5.
- Item 7 – Depoimentos CDL/Siccoob – folha 3/5.
- Item 8 – Campanha de Natal CDL – folha 4/5.
- Item 9 – Melhorias no Projeto Campanha CDL – folha 4/5.
- Item 10 – Encerramento – folha 4/5.

[Handwritten signatures and initials]

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Vir. Roratto L. Werlang, 1964 Centro - CEP 85395-020 Itaipava - PR	AUTENTICACÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Data:	
	Fco. 19 JUN 2015	PR
	[] IRACEMA RUIANDA - TABELIA [] FLAVES CARDOSO - TABELIAO SUBSTITUTO [] ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE [] RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE [] MARCELO BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	

DESENVOLVIMENTO

Item 1 – Abertura. O Sr. João Bactista Manfroi Diretor Presidente iniciou agradecendo a CDL por haver cedido o espaço físico para reunião e agradeceu a presença de todos os associados, convidados e colaboradores e em seguida compôs a mesa, a qual ficou assim composta: Diretor Presidente João Bactista Manfroi, Diretor Vice Presidente: Maria Nelli Montagna, Diretor Administrativo e Financeiro Fernando Luis Frank e Conselheiro de Administração Suplente: Angelin Menon

Item 2 – Após composta a mesa foi executado o Hino Nacional Brasileiro.

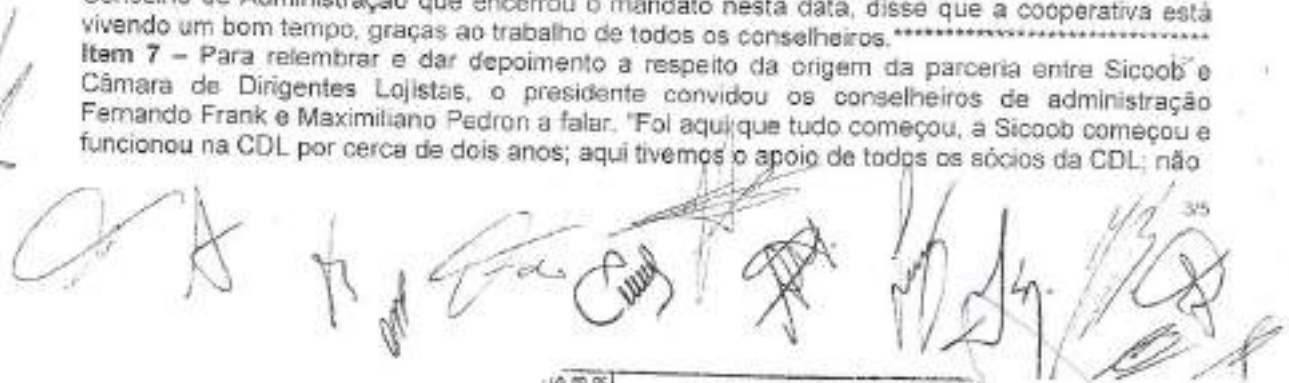
Item 3 – O Diretor Administrativo e Financeiro Fernando Luis Frank efetuou a Leitura da Carta do Banco Central do Brasil conforme ofício 04893/2012-BCB/Deorf/GTCUR de 11 de junho de 2012, dirigido ao Sicoob Cresud, homologando conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 31 de março de 2012, Assembleia Geral Extraordinária de 31 de março de 2012 e Reunião do Conselho de Administração de 31 de março 2012 ata nº 508 a eleição dos membros a seguir discriminados para o Conselho de Administração e nomeação da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na A.G.O. de 2015: Conselheiros de Administração: João Bactista Manfroi - Presidente, Angelin Menon – Vice Presidente, Adilson Luiz Macagnan – Conselheiro Efetivo, Fernando Luiz Frank - Conselheiro Efetivo, Itacir Ismael Spiller - Conselheiro Efetivo, Jakson Roberto Cogo - Conselheiro Efetivo, Loacir Celso dos Santos - Conselheiro Efetivo, Luiz Carlos Merisio - Conselheiro Efetivo, Maria Nelli Montagna - Conselheiro Efetivo, Maximiliano Alberto Pedron - Conselheiro Efetivo, Freddy Mai - Conselheiro Suplente, Ladi Dal Bem - Conselheiro Suplente e Leo Angelo Zanella - Conselheiro Suplente. Diretoria Executiva: Jeferson Leandro Rosset – Diretor Administrativo e Financeiro e Roberto Schiavini – Diretor Superintendente

Item 4 – O Diretor Presidente Sr. João Bactista Manfroi convida os eleitos e nomeados para comparecerem em frente à mesa de trabalhos nomeando um a um para tomar posse e fez a leitura do ATO DE POSSE : "Eu abaixo assinado JOAO BACTISTA MANFROI, na qualidade de Diretor Presidente da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão – Sicoob Cresud declaro empossados todos os membros do Conselho de administração já nominados, eleitos na AGO de 31/03/2012 e Diretoria Executiva nomeada pelo Conselho de Administração, estando à ata devidamente homologada pelo Banco Central do Brasil e registrada na Junta Comercial do Paraná, com o compromisso de cumprir fielmente o estatuto social, os regulamentos, regimento interno e a legislação que regem as Cooperativas de Crédito" Francisco Beltrão, 17 de julho de 2012.

Item 5 – O Diretor Presidente Sr. João Bactista Manfroi solicitou as Gerentes Edicéia Balestro, Janete Florcovski e Paula Loks para colocarem o "pin" em cada um dos eleitos e nomeados, empossados nesta data e assim o fizeram.

Item 6 - O Diretor Presidente Sr. João Bactista Manfroi agradeceu a presença de todos, enalteceu em especial o trabalho da Maria Nelli Montagna e Fernando Luiz Frank e de todo o Conselho de Administração que encerrou o mandato nesta data, disse que a cooperativa está vivendo um bom tempo, graças ao trabalho de todos os conselheiros.

Item 7 – Para relembrar e dar depoimento a respeito da origem da parceria entre Sicoob e Câmara de Dirigentes Lojistas, o presidente convidou os conselheiros de administração Fernando Frank e Maximiliano Pedron a falar. "Foi aqui que tudo começou, a Sicoob começou e funcionou na CDL por cerca de dois anos; aqui tivemos o apoio de todos os sócios da CDL; não



1ª TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1088 Cidade: CEP: 83.911-020 - Fone: 413344131 - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco Beltrão	19 JUN. 2015 PR
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIA	
	<input type="checkbox"/> FLAVES CARDOSO - TABELIA SUBSTITUTO	
<input type="checkbox"/> ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE		
<input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE		
<input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE		

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



Ata da 515ª reunião do Conselho Administrativo

tenho dúvida em dizer que a CDL é o Pai do Sicoob", definiu Fernando. "É importante lembrar que a Sicoob é a primeira cooperativa de crédito de Empresários do Sul do Brasil", disse Max, ao enfatizar o pioneirismo da instituição. Ele também falou das dificuldades enfrentadas no início, em 1997: "O cooperativismo aqui na região estava muito desgastado, muitas cooperativas haviam sido criadas e não deram certo, se não fosse o apoio da CDL, a nossa cooperativa não teria sido fundada"

Item 8 - Campanha de Natal CDL: Em seguida o Sr. Denilso Baldo apresentou as propostas para a campanha de prêmios da CDL, que tem a Sicoob como patrocinadora exclusiva. Neste ano, a intenção dos diretores é dobrar a premiação disponibilizada nas edições anteriores. Serão cerca de R\$ 75 mil em prêmios, incluindo dois carros, duas motos e R\$ 5 mil em vale-compras. Também as ações promocionais e de mídia devem ser intensificadas. Além de divulgação em um número maior de veículos de comunicação, está prevista a realização de show e queima de fogos no sorteio final, que neste ano será realizado após o Natal. "A proposta da diretoria é fazer uma promoção encorpada, capaz de estimular o consumidor de toda a região a fazer suas compras em Beltrão", definiu Denilso. Ele fez questão de frisar o empenho da CDL em fazer de Francisco Beltrão uma referência em promoções. Denilson informou que será investido na campanha em torno de R\$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais).

Item 9 - Por solicitação e exigência do Presidente foi realizado melhorias no projeto da campanha principalmente no que se refere a divulgação da Sicoob.

Item 10 - O Presidente agradeceu todos os que trabalharam desde o início da cooperativa até os dias de hoje, os associados e os presentes, declarou encerrada a reunião e convidou para o coquetel.

PENDÊNCIAS

Item 01 - Não havia pendências das reuniões anteriores.

[Signature]
Diego Rissardi
Secretário

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2012.

Conselheiros de Administração Efetivos:

[Signature]
João Bactista Manfredi
Presidente

[Signature]
Angelia Menon
Vice-Presidente

[Signature]
Fernando Luis Frank

[Signature]
Adilson Luiz Macagnan

[Signature]
Itacir Ismael Spiller

[Signature]
Jackson Benedito Cogoni

[Signature]

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Wm. Roratto L. Weyling, 5088
Centro CEP 85.601-424 Fco. Beltrão, PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco Beltrão: 19 JUN 2015 PR

TRACEMA MIRANDA - TABELIA
 FLAVES CARDOSO - TABELIA SUBSTITUTO
 MARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILIDE SUSPEREIRA - ESCRIVENTE

[Signature]
45
foi afixado na última folha do documento entregue à parte



Ata da 515ª reunião do Conselho Administrativo


Loacir G. dos Santos


Luiz Carlos Merisio


Maria Nelli Montagna


Maximiliano A. Pedron

Conselheiros de administração suplentes:


Freddy Mai


Ladi Dal Bem


Leo Angelo Zanella

Diretoria Executiva:


Jeferson Leandro Rosset


Roberto Schiavini





Lei 13.228 de 1907/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NDTAS FEU22395

1ª Tª 70011-0N/2010

Rua Vereador João L. Westberg, 444
Centro - CEP 81.601-424 - Fone: 3636-5478

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco Beltrão 19 JUN. 2015 PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
 FLAVES CAROSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
 ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARLEIDE BISS PEREIRA - ESCRIVENTE



165

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º. A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU, CNPJ nº 02.466.552/0001-15, constituída em 06/08/1997, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este Estatuto Social, pelas normas e diretrizes de atuação sistêmicas estabelecidas pelo Sicoob Confederação, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da cooperativa Central à que estiver associada, tendo:

I. Sede e administração na Travessa Frei Deodato, 142, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-620;

II. Foro jurídico na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

III. A área de ação da *Cooperativa* fica circunscrita ao município sede, Francisco Beltrão e aos seguintes municípios: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste e Verê, todos situados no Estado do Paraná e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.

IV. O prazo de duração é indeterminado e o exercício social, com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;

II. prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados em suas atividades específicas, buscando apoiar e aprimorar a

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ven. Romeu L. Werlang, 1666 Cidade: CEP 8581-020 Fco. Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Em Beltrão	25 JUN. 2015 PR
	<input type="checkbox"/> IRACEMA FRANÇA - TABELIÃ <input type="checkbox"/> SÉRGIO CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ARTEL DE MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILEGE SUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	

166

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

produção, a produtividade e a qualidade de vida, bem como a comercialização e industrialização dos bens produzidos; e

III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da indiscriminação religiosa, racial e social.

**TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

**CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

Art. 3º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas que concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele estabelecidas e residam na área de ação da *Cooperativa*.

Parágrafo único. Podem também associar-se as pessoas jurídicas sediadas na área de ação da *Cooperativa*, observadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 4º Não podem ingressar na *Cooperativa*:

- I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;
- II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 5º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 6º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

TABELIONATO DE NOTAS Rua Mar. Romeu L. Werlang, 1000 Castelo - CEP 15.481-200 - Fco. Beltrão - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco.	PR.
	Beltrão	25 JUN. 2015
	<input type="checkbox"/> IBABEWA MIRANDA - TABELIÃ <input type="checkbox"/> FLÁVIO CARBOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ARIEL DE RACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARLEIDE BUSSPEREIRA - ESCRIVENTE	

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
 CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

Art. 7º São direitos dos associados:

- I. comparecer às Assembleias Gerais mesmo não sendo delegados, privados, contudo de voz e voto;
- II. ser votado para delegado e para os demais cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III. votar para delegado;
- IV. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- V. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- VI. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvando os protegidos por sigilo;
- VII. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VIII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa*, perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

§ 2º Também não pode votar e ser votado o associado pessoa física que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*, que é equiparado a empregado da *Cooperativa* para os devidos efeitos legais.

§ 3º O associado é legalmente representado por delegado presente à Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III
 DOS DEVERES**

Art. 8º São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como os instrumentos de regulação e as instruções emanadas da cooperativa central a que estiver filiada e do Sicoob Confederação;
- III. zelar pelos interesses morais e materiais da *Cooperativa*;

TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1064 Caixa CEP 85.601-020 Foz de Iguaçu, PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Foz de Iguaçu, 25 JUN. 2015	PR
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ <input type="checkbox"/> ELIEL CARVALHO - TABELIÃO SUBSTITUO <input type="checkbox"/> ARIEL PINHEIRO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> PEDRO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	
	Foz de Iguaçu, 25 JUN. 2015	

168

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

- IV. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- V. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- VI. movimentar seus depósitos à vista e a prazo, preferencialmente, na *Cooperativa*;
- VII. manter as informações do cadastro na *Cooperativa* constantemente atualizadas;
- VIII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa*, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, das instituições financeiras participantes e do Banco Central do Brasil;
- IX. comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

CAPÍTULO IV
DA DEMISSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada conforme previsto nesta seção.

Parágrafo único. Deve ser apresentada, pelo demissionário, carta de demissão no modelo padrão da *Cooperativa*, devendo na ocasião ser assinado o encerramento da conta corrente de depósitos, ser efetuado o resgate de eventuais saldos existentes em conta de depósitos à vista ou à prazo, bem como a regularização de qualquer pendência apresentada.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 10 A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 11 Além das infrações legais ou estatutárias, o associado será eliminado quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*,


 4



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações bancadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto;
- IV. infringir os dispositivos legais ou deste Estatuto Social, em especial, o previsto no art. 8, salvo o inciso VI daquele artigo;
- V. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa*, nos casos em que ela firmar contratos com empresas prestadoras de serviços e/ou contratos de parcerias, onerosos ou não, como patrocinadora ou não, em favor dos associados;
- VI. estiver divulgando entre os demais associados e perante a comunidade a prática de irregularidades na *Cooperativa* e, quando notificado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva para prestar informações, não apresentá-las no prazo definido na notificação.

Art. 12 A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e o que a ocasionou deverá constar de termo próprio e assinado pelo Presidente.

§ 1º O associado será notificado por meio de cópia autenticada do Termo da Eliminação remetida, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que aprovou a eliminação.

§ 2º Será observado a favor do associado eliminado o direito à ampla defesa, podendo interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

**SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO**

Art. 13 A exclusão do associado será feita por:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa física;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



170

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

§ 1º. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, por decisão do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

§ 2º. Nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou acrescido das sobras ou deduzido das perdas registradas, observado o disposto no artigo 24 e respectivos parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES, DA COMPENSAÇÃO E DA READMISSÃO

Art. 14 A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes e, em caso de desligamento do quadro social, perdura até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. As obrigações contraídas por associados falecidos com a *Cooperativa*, e oriundas de suas responsabilidades como associados perante terceiros passam aos herdeiros, prescrevendo após 1 (um) ano contado do dia de abertura da sucessão.

Art. 15 Nos casos de desligamento de associado, a *Cooperativa* poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 da Lei 10.406/02, entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

Parágrafo único. Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado e haja a compensação citada no *caput* deste artigo, o desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis.

Art. 16 O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 30 (trinta) dias contados do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenha sido restituída qualquer parcela de seu capital.

Art. 17 O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 13, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 12 (doze) meses, contado a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Art. 18 Para o associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído ter direito à readmissão de que trata este capítulo, serão observadas as condições de admissão de associados.

TABELIONATO DE NOTAS Rua. Manoel L. Martins, 1052 Centro - CEP: 55.160-000 - Foz. Beltrão, PR	AUTENTICAÇÃO		
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fe.		
	Fco Beltrão	25 JUN. 2015	PR
	<input type="checkbox"/> FRANCISCA MIKANDOR - TABELIÃ <input type="checkbox"/> FLAVY CAETANO - TABELIÃO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ARIANE MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARCELO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILENE SUSS PEREIRA - ESCRIVENTE		
			

171

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

**TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL**

Art. 19 O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 20 No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará à vista, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações (operações de crédito) que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 15.

§ 3º A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Na integralização de capital feita com atraso será cobrado juros de mora nos limites da lei.

§ 5º A subscrição e a integralização inicial será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do associado e do diretor responsável pela averbação.

§ 6º Tanto na subscrição do capital social inicial quanto nas subscrições posteriores, exigir-se-á a pronta integralização de, no mínimo 10% (dez por cento), e o restante em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

**CAPÍTULO II
DA QUOTA-PARTE MIRIM**

Art. 21 O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente à *Cooperativa* desde que representados ou assistidos pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar no mínimo 20 (vinte) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL**





172
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

Art. 22 Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

**CAPÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES**

**SEÇÃO I
DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 23 As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

Parágrafo único. A transferência de quota-parte entre associados será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor responsável pela averbação.

**SEÇÃO II
DO RESGATE ORDINÁRIO**

Art. 24 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:

- I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
- II. em casos de demissão e exclusão, salvo nos de morte, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
- III. em casos de eliminação, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
- IV. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
- V. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

**SEÇÃO III
DO RESGATE EVENTUAL**



173

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

Art. 25 Ao associado pessoa física que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa*, contar com 60 (sessenta) anos de idade e ter no mínimo 20 (vinte) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observado o seguinte:

I. a opção de resgate eventual será exercida uma única vez, considerando-se o saldo em conta capital do último exercício aprovado pela Assembleia Geral;

II. as quotas-partes integralizadas após o último exercício base para o resgate eventual, permanecerão inscritas no saldo da conta capital do associado, podendo ser resgatadas somente após o seu desligamento do quadro social da *Cooperativa*;

III. o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* como resgate eventual ao associado, será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

IV. os valores das parcelas do resgate eventual nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;

V. tornado inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto;

VI. no caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

VII. tornado inadimplente em qualquer operação de crédito, poderá a *Cooperativa* compensar o valor de seu débito utilizando resgate parcial de suas quotas de capital devendo observar que o associado permaneça com o mínimo de quotas de capital estipuladas no estatuto conforme art 20.

Parágrafo único. Ao associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa* e ter no mínimo 20 (vinte) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observadas as disposições contidas nos incisos do artigo anterior.

Art. 26 O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.

Art. 27 O associado poderá solicitar o resgate parcial de 70% (setenta por cento) de quotas-partes integralizadas, deduzido o capital mínimo de ingresso e



174

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

garantida a manutenção de todos os direitos sociais, em uma das seguintes condições:

- I. no caso de associado pessoa física:
 - a) estar declarado aposentado por invalidez pela previdência oficial, mediante comprovação, e ter, no mínimo, 20 (vinte) anos de associação na *Cooperativa*; ou
 - b) possuir 60 (sessenta) anos de idade e ter, no mínimo, 20 (vinte) anos de associação na *Cooperativa*; ou
 - c) ter, no mínimo, 30 (trinta) anos de associação na *Cooperativa*.
- II. no caso de associado pessoa jurídica, após 30 (trinta) anos de associação na *Cooperativa*.

§ 1º O resgate a ser realizado nas condições deste artigo poderá ocorrer em até 12 (doze) parcelas mensais.

§ 2º A solicitação de que trata o *caput*, sem prejuízo do art. 26 somente será deferida pela *Cooperativa* se o parecer técnico sobre os impactos patrimoniais, a ser emitido pela *Cooperativa* ou pela *Central* a que estiver filiada, for favorável à concessão do pedido.

Art. 28 O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial solicitado pelo associado, condicionado, ainda, à autorização específica do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO E DO RESULTADO

Art. 29 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

Art. 30 As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pelo rateio entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta "sobras/perdas acumuladas"; ou
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Vis. Remeu L. Werling, 1068 Cidade - CEP 45.001-470 - Foz. de Iguaçu, RJ	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltrão	25 JUN. 2015 PF:
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIA	<input type="checkbox"/> CARLOS CARDOSO - TABELIA SUBSTITUTO
	<input type="checkbox"/> ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE	<input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
<input type="checkbox"/> MARILICE BORGES PEREIRA - ESCRIVENTE		

175

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

Art. 31 As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, no caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:

- a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
- b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, evitando que os novos associados suportem perdas de exercício em que não eram inscritos na sociedade;
- c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Sicoob Confederação e pela cooperativa central a que estiver associada, se existentes.

II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art. 32 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 40% (quarenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

§ 1º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

§ 2º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 33 Os fundos obrigatórios constituídos são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou de liquidação da *Cooperativa*, hipótese em que serão recolhidos à União ou terão outra destinação, conforme previsão legal.

Art. 34 Além dos fundos previstos no art. 32, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos de provisões constituídos com recursos destinados a fins específicos, de caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação e

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Nº TABELIONATO DE NOTAS Rua Vot. Romeu L. Werlang, 1089 Curitiba/PR 81461-122 Fone: 3331-9070	AUTENTICAÇÃO		
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.		
	Fco Retirado	25 JUN. 2015	PR
	<input type="checkbox"/> RACEMA ROSANDA - TABELIA <input type="checkbox"/> FLARENE FERREIRO - TABELIA SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ARIANE MACEDO - ESCRIVENTE <input checked="" type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILÍDE RIBEIRO FERREIRA - ESCRIVENTE		

176

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

de liquidação e de futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação.

**TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES**

Art. 35 A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º As operações de captação de recursos oriundos de depósitos à vista e à prazo, e de concessão de créditos serão praticadas, exclusivamente, com os associados.

§ 2º As operações de depósitos à vista e à prazo, e de concessão de créditos obedecerão à regulamentação específica e à normatização instituída pelo Conselho de Administração, o qual fixará prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.

§ 3º A concessão de crédito e a prestação de garantias a membros de órgãos estatutários e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, observará critérios idênticos aos utilizados para os demais associados, podendo a Assembleia Geral fixar critérios mais rigorosos.

Art. 36 A sociedade somente pode participar do capital de:

- I. cooperativas centrais de crédito;
- II. instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito;
- III. cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e no fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;
- IV. entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

**TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

[Handwritten signatures and initials]



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

177

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

Art. 37 A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva; e
- IV. Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 38 A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 2º Com vista a uma maior participação do quadro social, e para efetividade do princípio da transparência, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e se a relevância dos itens o recomendar, a critério do Conselho de Administração, da Assembleia Geral Extraordinária, devem ser previamente discutidas nos respectivos núcleos de comunidades, em encontros coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração juntamente com os delegados que, no local, representem os cooperados.

**SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO**

Art. 39 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A cooperativa central a que estiver associada, no exercício da supervisão local, poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa*.

**SEÇÃO III
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO**

91
13

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Av. Romeu L. Warlang, 1065 Centro - CEP: 83.881-120 - Fone: 3339-9199	AUTENTICAÇÃO		
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.		
	Fco Beltrão	25 JUN, 2015	PF:
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MARIANO - TABELIA <input type="checkbox"/> FLAVIO CARLOS - TABELIA SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ARIEL DE MELLO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> CARLOS DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE		
	<input checked="" type="checkbox"/>		

178

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
 foi afixado na última folha do
 documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
 DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
 CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

Art. 40 Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma triplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular; e
- III. comunicação formal aos delegados.

§ 1º Não havendo, no horário estabelecido, *quórum* de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

§ 2º Quando houver eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**SEÇÃO IV
 DO EDITAL**

Art. 41 Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

- I. a denominação da *Cooperativa*, seguida da expressão 'Convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária', conforme o caso;
- II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. a sequência numérica das convocações e *quórum* de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;
- V. o número de delegados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de *quórum* de instalação;
- VI. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme Art. 39


 14

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Vir. Bonouf, 1049 Cidade: CEP: 81.020-100, Foz. Iguaçu-PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltrão	25 JUN. 2015
		PR.
	<input type="checkbox"/> IRACEMA PERALTA - TABELIA	
	<input type="checkbox"/> F. CES. CASANOVA - TABELIA SUBSTITUTO	
	<input type="checkbox"/> ARIEL CASANOVA - ESCRIVENTE	
	<input type="checkbox"/> RUISSO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE	
	<input type="checkbox"/> WERLEY DOS SANTOS PEREIRA - ESCRIVENTE	

179

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por delegados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

**SEÇÃO V
DO QUORUM DE INSTALAÇÃO**

Art. 42 O *quórum* mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) do número de delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único: Para efeito de verificação do *quórum* de que trata este artigo, o número de delegados presentes em cada convocação apurar-se-á pelas assinaturas dos delegados, firmadas na Lista de Presenças.

**SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 43 Os trabalhos da Assembleia Geral serão habitualmente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente daquele órgão de administração e na ausência deste, um delegado indicado pelos presentes, que convidará um outro delegado para secretariar os trabalhos.

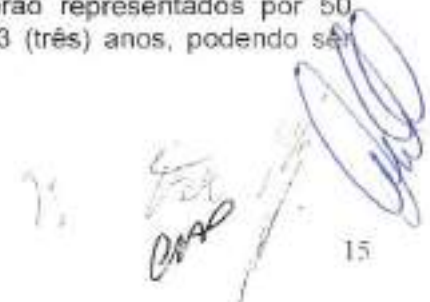
§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por delegado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado pelo primeiro.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela cooperativa central a qual a *Cooperativa* estiver associada, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da cooperativa central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá indicar empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

**SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 44 Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por 50 (cinquenta) delegados, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.


 15

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Var. Rondon L. Werlang, 1068 Centro - CEP 85.901-000 - Foz. Beltrão - PR	AUTENTICAÇÃO		
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.		
	Fco Beltrão	25 JUN. 2015	BP.
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MARRADA - TABELIÃ <input type="checkbox"/> FLÁVIO CARLOS - TABELIÃO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> APÊL DE MARIANO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> GILBERTO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARCELO BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE		

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

180

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

§ 1º Para efeito de representação de que trata este artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/50 (um cinquenta avos) de associados, distribuídos proporcionalmente pelas regiões da área de ação da Cooperativa.

§ 2º Para cada grupo seccional será eleito 01 (um) delegado em reunião convocada para este fim, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade.

§ 3º Para efeito de desempate serão adotados os critérios de antiguidade como associado à Cooperativa e de idade, nesta ordem.

§ 4º A eleição para delegados será realizada por meio de convocação específica para os grupos seccionais, podendo o mencionado colegiado deliberar soberanamente sobre este assunto.

§ 5º A eleição nos grupos seccionais será realizada pelos associados, com direito de votar, presentes na reunião citada no parágrafo segundo deste artigo.

§ 6º Na eleição dos delegados, cada associado terá direito a 01 (um) voto independente de quantas sejam as suas quotas-parte e não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 7º Mediante convocação com 60 (sessenta) dias de antecedência da data do pleito, no qual se fará referência aos princípios definidos no caput deste artigo, a Cooperativa convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a inscrição dos interessados em se candidatar. Em seguida, divulgará para todo o corpo social os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 8º O processo de eleições de delegados e de seus suplentes, em caso de vacância do cargo, será disciplinado no Regulamento Eleitoral da Cooperativa.

Art. 45 A eleição dos delegados ocorrerá nas assembleias específicas para esta finalidade.

Parágrafo único: o processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado irrestritamente pelas Comissões Eleitorais, Originária e Recursal, sob a supervisão do Conselho de Administração.

Art. 46 A proclamação dos delegados eleitos será feita pelo presidente do Conselho de Administração da Cooperativa. A posse se dará no primeiro dia do ano subsequente às eleições.

Parágrafo único. Perderá o mandato o delegado que for eleito para outros cargos sociais na Cooperativa, remunerados ou não.

Art. 47 A Cooperativa pagará as despesas dos delegados, incorridas para efeito de comparecimento às Assembleias Gerais, referentes a gastos com transporte, diárias de hotel e alimentação. Não haverá qualquer tipo de remuneração aos delegados pela representação nas Assembleias Gerais.

75
 [Handwritten signatures and initials]
 16

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Val. Romão L. Weitzing, 1088 Cidade: CEP 85.491-000 - Fco. Beltrão - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco Beltrão	PR
	25 JUN. 2015	
<input type="checkbox"/>	IRACEMA MORAES - TABELIÃ	
<input type="checkbox"/>	ELANES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO	
<input type="checkbox"/>	ARIEL CARDOSO - ESCRIVENTE	
<input type="checkbox"/>	RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE	
<input type="checkbox"/>	MARLEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	

181

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

§ 1º O delegado que, no curso do seu mandato, faltar a 2 (duas) pré-assembleias ou assembleias consecutivas ou a 4 (quatro) pré-assembleias ou assembleias não consecutivas, perderá seu mandato.

§ 2º Ocorrendo a vacância do cargo, passará à condição de delegado o que obteve a maior votação, pela ordem, logo após os que foram eleitos pela seccional.

§ 3º Os associados que não forem delegados poderão comparecer às Assembleias Gerais, sendo, contudo, privados de voz e voto.

Art. 48 Os delegados, além do motivo previsto no parágrafo 1º do artigo 47, poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, o que será concretizado por meio de comunicação formal ao Conselho de Administração da Cooperativa, firmada por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído.

§ 1º Poderão os delegados ser destituídos também pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração ou de pelo menos 20% (vinte por cento) do total de delegados.

§ 2º Ocorrendo a destituição e na falta de suplentes, a Cooperativa convocará nova eleição, na forma do Regimento Eleitoral em vigor para aquela seccional em que houver a vacância, e os delegados substitutos completarão o mandato dos substituídos.

Art. 49 Não se conseguindo realizar Assembleia Geral por delegados, por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para reformar o Estatuto Social da Cooperativa, extinguindo-se o instituto da representação por delegados.

Art. 50 São deveres funcionais dos delegados, além daqueles comuns a todos os associados já previstos neste Estatuto:

I. encaminhar, representando a sua seccional, as críticas, sugestões e/ou reclamações diretamente ao Conselho de Administração, por escrito e mediante protocolo;

II. comunicar, representando a sua seccional, ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho Fiscal, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, da ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados e resolvidos, que possam causar prejuízo moral e/ou material à Cooperativa ou a qualquer associado.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Vir. Romão L. Wolfart, 1068 CEP: 01.015-000 - São Paulo - SP	AUTENTICAÇÃO		
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.		
	Fco Beltrão:	25 JUN. 2015	PR:
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIÃO <input type="checkbox"/> FLAVES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARCELO DIAS PEREIRA - ESCRIVENTE		
	(Assinatura)		

182

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

**SUBSEÇÃO II
DO VOTO**

Art. 51 Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 52 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no Art. 61, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

**SUBSEÇÃO III
DA ATA**

Art. 53 Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, por, no mínimo, 5 (cinco) delegados e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo único. Deverá, também, constar da ata da Assembleia Geral:

- I. para os membros eleitos, nome completo, número de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;
- II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;
- III. a declaração pelo secretário de que ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

**SUBSEÇÃO IV
DA SESSÃO PERMANENTE**

Art. 54 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o *quórum* de instalação, verificado na abertura quanto no reinício; e
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

(Assinaturas manuscritas)

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

For
Beltrão: 25 JUN 2015 PR

IRACEMA M. MANDA - TABELIÃ
 F. L. F. CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
 A. M. DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILZIDE DIAS PEREIRA - ESCRIVENTE

11 TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mr. Rosário L. Wehling, 1088
Centro - CEP 82.601-020 - Fco. Beltrão-PR

183

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento entregue à parte

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

SEÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 55 As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Art. 56 É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre:

- I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da sociedade;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação da política de governança corporativa e do regulamento eleitoral;
- IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;
- V. fixação de procedimentos específicos de concessão de créditos e prestação de garantias a membros de órgão estatutário e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- VI. julgar recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;
- VII. ratificação do compartilhamento e a utilização de componente organizacional de ouvidoria único, cabendo delegação à Diretoria Executiva;
- VIII. deliberar sobre a associação e demissão da *Cooperativa à Central*.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição de que trata inciso II, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da *Cooperativa*, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 57 Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 58 A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

- b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;
- c) relatório da auditoria externa;
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*;

V. fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;

VI. fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva;

VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no Art. 56.

Parágrafo único. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os conselheiros fiscais.

Art. 59 A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

**CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 60 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 61 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do estatuto social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;



185

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

§ 1º São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.
§ 2º A primeira Assembleia Geral para reforma do estatuto social deverá homologar a alteração do endereço da *Cooperativa*, dentro do mesmo município, mencionado no inciso I do art. 1º.

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 62 São órgãos de administração da *Cooperativa*:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

**SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 63 Constituem condições básicas para o exercício dos cargos de administração da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ser associado pessoa física da *Cooperativa*, exceto para os diretores executivos;
- II. ter reputação ilibada;
- III. não estar declarado inabilitado para cargos de administração de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- IV. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

[Handwritten signatures and initials]



186
Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

V. não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária ou insolvente;

VI. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;

VII. ser residente no País;

VIII. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falim-entar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insuavência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

X. para os cargos de Conselheiro de Administração ou Conselheiro Fiscal, ter participado de treinamentos ou de programa de preparação de dirigentes, ou apresentar experiência comprovada.

§ 1º Não podem compor a mesma Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como cônjuges e companheiros.

§ 2º A vedação prevista no inciso VI deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gerência da *Cooperativa*.

§ 3º A vedação de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas Cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 4º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

SEÇÃO II

DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 64 São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos:

I. pessoas impedidas por lei;

II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;



187

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de suborno, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 65 Para se candidatarem a cargo político-partidário ou ocuparem cargos de confiança de mandatos políticos os membros ocupantes de cargos de administração deverão renunciar ao cargo ocupado na *Cooperativa*.

**SEÇÃO III
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 66 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos nos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 67 O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 15 (quinze) membros, sendo um presidente, um vice-presidente e os demais conselheiros vogais, sendo 10 (dez) conselheiros efetivos e 3 (três) conselheiros suplentes, todos associados da cooperativa.

Parágrafo único. No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho de Administração será efetivado o membro suplente, obedecida a ordem de matrícula.

**SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 68 O mandato do Conselho de Administração é de 3 (três anos) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**SUBSEÇÃO III
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 69 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:



188

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.
- IV. Os membros suplentes quando convocados, poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, podendo receber cédula de presença.

Parágrafo único. O presidente do Conselho de Administração exercerá o voto de qualidade com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

**SUBSEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 70 Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

Art. 71 Nos casos de impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou de vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros.

Art. 72 Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração deverá, nesta ordem, o presidente ou seu substituto, ou os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Art. 73 Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

Art. 74 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;



189

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato; ou
- VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
- VII. posse em cargo político-partidário ou em cargo comissionado de mandato político.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo efetivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

**SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 75 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;
- II. aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos;
- III. aprovar e divulgar, por meio de resolução, as políticas da *Cooperativa*;
- IV. acompanhar o cumprimento das políticas, das diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos publicados pelo Sicoob Confederação;
- V. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- VI. propor para a Assembleia Geral o Regulamento Eleitoral e o procedimento para eleição de delegados;
- VII. avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;
- VIII. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- IX. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se parcial;
- X. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- XI. propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;



190

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

XII. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

XIII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;

XIV. deliberar pela contratação de auditor externo;

XV. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos observado o conteúdo no art. 37;

XVI. estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;

XVII. eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;

XVIII. destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;

XIX. conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

XX. fixar, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral, os honorários e as gratificações, dos membros da Diretoria Executiva;

XXI. examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;

XXII. deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;

XXIII. acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;

XXIV. acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;

XXV. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a cooperativa central a qual estiver associada;

XXVI. convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;

Handwritten signatures and initials, including 'CNPJ' and a circled signature, located at the bottom right of the page.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

XXVII. autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;

XXVIII. propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 20;

XXIX. examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da *Cooperativa* e normativos internos;

XXX. deliberar sobre alienação de bens de não uso próprio recebidos na execução de garantias.

Art. 76 São atribuições do presidente do Conselho de Administração:

I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas assembleias gerais da cooperativa central, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III. facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;

IV. permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;

V. nomear membro da Diretoria Executiva ou colaborador para secretariar as reuniões do Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;

VII. convocar a Assembleia Geral e presidir-la;

VIII. proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva;

IX. proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

X. assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;

XI. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado na primeira reunião subsequente ao ato;



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte 132

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

XII. permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;

XIII. salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;

XIV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;

XV. proclamar o resultado das eleições para delegados;

XVI. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

Art. 77 É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as competências e as atribuições do presidente, na forma prevista neste Estatuto Social, quando substituí-lo.

Art. 78 O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

**SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO**

Art. 79 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Mercado.

§ 1º É admitida a acumulação de cargos de conselheiro de administração e de diretor para, no máximo, um dos membros do Conselho de Administração, sendo vedada a acumulação da presidência, a qualquer tempo.

§ 2º O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

**SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 80 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo haver, a critério do Conselho de Administração recondução.



Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 81 Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Superintendente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos.

Art. 82 Ocorrendo a vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias ocorridos contados da ocorrência.

Art. 83 Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 84 Compete à Diretoria Executiva:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- II. elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração;
- III. prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;
- IV. zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;
- V. informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da Cooperativa;
- VI. deliberar sobre a contratação de empregados, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral e fixar atribuições, alçadas e salários;
- VII. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;
- VIII. propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- IX. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;

[Handwritten signatures and initials]



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

- X. aprovar e divulgar, por meio de circular, os regulamentos internos e os manuais operacionais internos da *Cooperativa*;
- XI. zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;
- XII. zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;
- XIII. elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;
- XIV. estabelecer o horário de funcionamento da *Cooperativa*;
- XV. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;
- XVI. adotar medidas para saneamento dos apontamentos da *Central*, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;
- XVII. elaborar o seu Regimento Interno e propor a sua aprovação e/ou alterações ao Conselho de Administração.

Art. 85 São atribuições do diretor Superintendente, o principal Diretor Executivo da *Cooperativa*:

- I. representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 72, que somente poderá ser exercida se houver delegação específica do presidente do Conselho de Administração;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- IV. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- V. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- VI. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- VII. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. outorgar mandato a empregado da *Cooperativa*, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Vis. Romeu L. Werling, 1066
Centro - CEP 85.615-271 - Fco. Beltrão, PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco. Beltrão, 25 JUN. 2015 PR.

IRACEMA MIRANDA - ABELIA
 FLAVES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
 ANEL DE CARREDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILY DE BUSS PFERRE - ESCRIVENTE

195

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

IX. decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, sobre a admissão e a demissão de empregados;

X. outorgar, juntamente com outro diretor, mandato *ad judicium* a advogado empregado ou contratado;

XI. resolver os casos omissos, em conjunto com os demais diretores;....

XII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos a Assembleia Geral; e

XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;

XIV. dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares.

Art. 86 Compete ao diretor Administrativo e Financeiro:

I. assessorar ao Conselho de Administração nos assuntos de sua competência;

II. substituir o diretor Superintendente;

III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);

IV. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;

V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;

VI. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

VII. decidir, em conjunto com o diretor Superintendente, sobre a admissão e a demissão de empregado;

VIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;

IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

78
31



196

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

- X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XII. resolver os casos omissos, em conjunto com os outros diretores;
- XIII. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*.
- XIV. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- XV. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- XVI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XVII. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- XVIII. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações; a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- XIX. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XX. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XXI. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*.
- XXII. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados.

Art. 87 Compete ao Diretor de Mercado:

- I. assessorar o Conselho de Administração nos assuntos relativos à sua área;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- III. substituir o Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV. fomentar o desenvolvimento do objeto social da *Cooperativa*, executando e coordenando as tarefas de captação e aplicação de recursos, bem como dos demais produtos e serviços operacionalizados pela *Cooperativa*;

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Vitor Roubini L. Werlang, 1006 Centro CEP 85.001-620 Fco. Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco Beltrão	25 JUN. 2015 PR.
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIA <input type="checkbox"/> FLAVES MACEDO - TABELIA SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ARNESTO MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILEIDE TINKA PEREIRA - ESCRIVENTE	
		

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
 foi afixado na última folha do
 documento entregue à parte

197

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
 DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
 CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

- V. dirigir as atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);
- VI. conduzir as rotinas de cobrança de operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para a regularização, em conjunto com o outro diretor;
- VII. executar as atividades relacionadas com as funções de mercado (captação, aplicação de recursos, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- VIII. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- IX. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- X. outorgar mandato a empregado da *Cooperativa*, juntamente com os outros diretores, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;
- XI. outorgar, juntamente com os outros diretores, mandato *ad-judicia* a advogado empregado ou contratado;
- XII. resolver os casos omissos, em conjunto com os outros diretores;
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;

**SUBSEÇÃO V
 DA OUTORGA DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 88 O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad-judicia*; e
- II. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 89 Os cheques emitidos pela *Cooperativa*, as ordens de crédito, os endossos, as fianças, os avais, os recibos de depósito cooperativo, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou de obrigação da *Cooperativa*, serão assinados conjuntamente por dois diretores, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

**CAPÍTULO VI
 DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**






198

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 90 A administração da sociedade será fiscalizada, ~~assiduamente~~ e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio.

Parágrafo único. Devem ser eleitos pelo menos 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente que não tenham integrado o Conselho Fiscal que está sendo renovado. A eleição, como efetivo, de 1 (um) membro suplente, não é considerada renovação para efeito do dispositivo legal.

SEÇÃO II
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

Art. 91 Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

Art. 92 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no artigo 63 e não será eleito:

- I. aquele que for inelegível;
- II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral.
- III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da *Cooperativa*.

SEÇÃO III
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 93 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;

1ª TABELA DE NOTAS Rua V. Romual. Weber, 1033 Centro - CEP 81020-900 - Curitiba - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco Beltrão	25 JUN. 2015
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIA <input type="checkbox"/> FLAVEL CARROSO - TABELIRO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ASSIS DE MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	

199

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou

VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 94 No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecida a ordem de matrícula.

Art. 95 Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato:

**SEÇÃO IV
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

Art. 96 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;


II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.


 35

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Mar. Romeu L. Werling, 1068 Caixa CEP 83.831-270 Fco. Beltrão PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltrão	25 JUN 2015 PP:
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ <input type="checkbox"/> ELVES CAROSO - TABELIÃO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> TÁBILDE MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILEIDE BURS PREIRA - ESCRIVENTE	

200

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

§ 4º Os membros suplentes quando convocados, poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, podendo receber cédula de presença.

**SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

Art. 97 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e das outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;
- II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;
- IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da *Cooperativa* em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da *Cooperativa*;
- VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;
- VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;
- X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;
- XI. aprovar o próprio regimento interno;
- XII. apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;

73

PP

[Handwritten signature]



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

XIII. pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;

XIV. instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e

XV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da Cooperativa, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

**TÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIDADE**

Art. 98 Os componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 99 Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da Cooperativa, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, displicentes e com ausência de acuidade de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia destes, de oportuna e conveniente denúncia à Assembleia Geral.

Art. 100 Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 101 O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos na Cooperativa está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

**TÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB), DO SISTEMA LOCAL E DO SICOOB CONFEDERAÇÃO**

Art. 102 O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é integrado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and initials 'TS' and 'EPO' on the left. A page number '37' is visible at the bottom right.



202
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

- I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. – Sicoob Confederação;
- II. pelas cooperativas centrais associadas ao Sicoob Confederação;
- III. pelas cooperativas singulares associadas às respectivas cooperativas centrais; e
- IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

§ 1º O Sicoob se caracteriza como conjunto, por via de princípios, de diretrizes, de planos, de programas e de normas deliberados pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis às cooperativas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades, de acordo com a legislação aplicável a cada integrante.

§ 2º A Marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e o uso pela Cooperativa se dará nas condições previstas no respectivo instrumento particular para licença de uso da Marca Sicoob e nas normas emanadas do Sicoob Confederação.

Art. 103 A Cooperativa, juntamente com a Central das Cooperativas de Crédito do Estado do Paraná – SICOOB CENTRAL PARANÁ e as demais singulares associadas a essa Central, integram o SICOOB CENTRAL PARANÁ.

Parágrafo único: a Cooperativa só poderá desfiliar-se da Central das Cooperativas de Crédito do Estado do Paraná – SICOOB CENTRAL PARANÁ mediante autorização prévia de sua Assembleia Geral, assegurada a participação e a manifestação da Central no conclave e nas pré-assembleias, das quais deverá ser prévia e comprovadamente notificada.

Art. 104 Para participar do processo de centralização financeira, a Cooperativa deverá estruturar-se segundo orientações emanadas do SICOOB CENTRAL PARANÁ.

Art. 105 A associação da Cooperativa ao SICOOB CENTRAL PARANÁ implica:

- I. na aceitação e no cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, por meio do Estatuto Social da cooperativa central, à qual a Cooperativa é associada, de regulamentos, de regimentos, de políticas e de manuais;
- II. na adesão e no cumprimento das políticas estratégicas, diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos estabelecidos pelo Sicoob Confederação e pelo Sicoob Central Paraná;
- III. o acesso, pela cooperativa central ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, de quaisquer espécies, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and initials 'JA' and '73' on the left.



203
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

IV. na assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela cooperativa central ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, do Sistema Local e do Sicoob;

V. na aceitação da prerrogativa da *Central* representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob, o Fundo Garantidor do Sicoob - FGS, o Sicoob Confederação ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas.

Art. 106 A *Cooperativa* responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo SICOOB CENTRAL PARANÁ perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte de capital que integralizar, perdurando essa responsabilidade nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária da *Cooperativa* perante o SICOOB CENTRAL PARANÁ, estabelecida nos § 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A responsabilidade da *Cooperativa*, na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do SICOOB CENTRAL PARANÁ, salvo nos casos do § 2º e do § 3º deste artigo.

§ 2º A *Cooperativa*, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responderá solidariamente, até o limite do valor das quotas-parte que integralizar, pela insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza e pela inadimplência e/ou por qualquer outro prejuízo que ela ou qualquer outra associada causar ao SICOOB CENTRAL PARANÁ, considerado o conjunto delas, como um sistema integrado, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Caso a *Cooperativa* dê causa à insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza ao SICOOB CENTRAL PARANÁ, fique inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas com ela ou cause a ela qualquer outro prejuízo, a *Cooperativa* responderá com o patrimônio, representado inclusive pelas quotas-parte mantidas no SICOOB CENTRAL PARANÁ, e na insuficiência desse, com o patrimônio dos administradores, se procederem com culpa ou dolo.

**TÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 107 A *Cooperativa* dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da *Cooperativa*.

§ 1º Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da *Cooperativa*:

- I. a alteração de sua forma jurídica;



204
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

II. a redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social;

III. o cancelamento da autorização para funcionar;

IV. a paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos.

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da *Cooperativa* poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não a realize por iniciativa própria.

Art. 108 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem a liquidação da *Cooperativa*.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites das atribuições que lhe cabe, poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os respectivos substitutos.

§ 2º Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da *Cooperativa* seguida da expressão "Em liquidação".

§ 3º O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após aprovação da eleição do liquidante pelo Banco Central do Brasil.

Art. 109 A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

Art. 110 O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. Não poderá o liquidante, sem autorização da Assembleia Geral, gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadivéis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 111 A liquidação da sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

**TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 112 Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela *Cooperativa*, referentes a:

I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

- II. reforma do estatuto social;
- III. mudança do objeto social;
- IV. fusão, incorporação ou desmembramento;
- V. dissolução voluntária da sociedade, nomeação do liquidante e eleição dos conselheiros fiscais.

Art. 113 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2013

João Bactista Manfroi
Presidente

Maximiliano Alberto Pedron
Conselheiro e Secretário da AGE



SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FEU22674

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Por 25 JUN, 2013 PR.

IRACEMA MIRANDA - TABELIA
FLAVIO CARLOS - TABELIA SUBSTITUTO
ANTONIO MACEDO - ESCRIVENTE
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
MARCELO BARRAL PEREIRA - ESCRIVENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/08/2013
SOS NÚMERO 2014117210
Protocolo: 14117210 DE 14/08/2013

COPIAS - 11 - 00011739
CONSTITUÍDO EM 14/08/2013
CONSTITUÍDO EM 14/08/2013
NOME - SICOOB VALE DO IGUAÇU

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMUNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. NUNES L. WERLANG 100 - CENTRO
TELEFAX (41) 3620-4480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO p01Fc.92ulz.040m CTRL: buchs.0290

Consulte esse selo em <https://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura dos
017019 JOÃO BACTISTA MANFROI, COMEÇA MAXIMILIANO ALBERTO PEDRON.....

Em Teste da Verdade,
Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2013

Iracema Miranda

